



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a 25ª reunião ordinária deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada no 15º (décimo quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria do Livramento Alves Magalhães, Joriza Magalhães Pinheiro e Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, em razão da Portaria nº 1550/2024. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednêa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. 1 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA DO SISTEMA SAJ:** 1.1 – 0000448-97.2007.8.06.0126/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FRANCISCA ANTÔNIA MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2 – 0243082-86.2022.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LIZ CUNHA LEÃO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA SAJ:** 2.1 – 0016426-92.2017.8.06.0117 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: VICTOR EMANUEL FERNANDES FARIAS. REPR. LEGAL: THALITA FERNANDES DA SILVA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.2 – 0623266-61.2019.8.06.0000 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO RAIMUNDO. AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.3 – 0033168-08.2011.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA JEOVALENE DO NASCIMENTO LIMA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.4 – 0914026-45.2014.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DO CARMO RODRIGUES BATISTA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.5 – 0027664-55.2010.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO SIMÃO DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.6 – 0026212-23.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS FILHO. REPR. LEGAL: ÂNGELA MARIA SOARES DE FREITAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.7 – 0855390-86.2014.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DIEGO HARTWIG GARCIA. REPR. LEGAL: CLÁUDIA DOS PASSOS HARTWIG. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.8 – 0832224-25.2014.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MAIRTON ARAUJO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS

DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.9 – 0048268-34.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO. APELANTE: DOMICILA PINHEIRO GONÇALVES. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.10 – 0050578-47.2016.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: GERALDO BARBOSA SOBRINHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.11 – 0047487-75.2018.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANTÔNIA ALVES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.12 – 0047303-56.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: NILTO BEZERRA DA COSTA. CURADORA: FRANCISCA RODRIGUES JAGUARIBE BEZERRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.13 – 0061322-25.2016.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.14 – 0049459-17.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA –

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO. APELANTE: EDIVAL LIBERALINO DE SOUZA. REPR. LEGAL: MARIA HILDA DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.15 – 0016854-40.2018.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.16 – 0107088-20.2015.8.06.0167 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.17 – 0208320-15.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA. CURADOR ESP.: JOSÉ ERIALDO OLIVEIRA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.18 – 0229384-81.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ALVES DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.19 – 0229007-13.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ELIZABETH XAVIER NASCIMENTO. REPR. LEGAL: NATA XAVIER DO NASCIMENTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E

DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.20 – 0230576-49.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDO RIBAMAR DO NASCIMENTO. REPR. LEGAL: ROMÁRIO AVELINO DO NASCIMENTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.21 – 0051935-79.2020.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.22 – 0050526-88.2019.8.06.0154 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. REMETENTE: J. DE D. DA 1 V. DA C. DE Q. APELANTE: G. A. DE S. REPR. LEGAL: FRANCISCA LUZIA ARAÚJO DE SOUZA. APELADO: E. DO C. APELADO: M. DE Q. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.23 – 0241461-25.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO MARTINS DE FRANÇA. REPR. LEGAL: MÁRCIO OLIVEIRA DE FRANÇA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.24 – 0237664-41.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO NETO FERREIRA LIMA. REPR. LEGAL: ANTÔNIA VIVIANE FERREIRA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRADO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA

RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.25 – 0217785-48.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: G. S. G. R. P. M. DE F. P. DE S. APELADO: E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.26 – 0050335-64.2020.8.06.0071 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: RAFAEL PEREIRA DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.27 – 0245733-62.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADRIANA TAVARES MOURA. REPR. LEGAL: JOÃO ADAÍLSON ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.28 – 0260225-59.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSEFA CORREA LIMA. REPR. LEGAL: MICHELE CORREIA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.29 – 0237353-50.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GABRIEL DE QUEIROZ MONTEIRO. REP. POR SAMARA QUEIROZ FERNANDES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.30 – 0265428-02.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOAQUIM CAETANO DE VASCONCELOS. REPR. LEGAL: FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.31 – 0070361-71.2019.8.06.0151 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIZ ALMEIDA MACIEL NETO. REPR. LEGAL: ROBERTA CARNEIRO DO NASCIMENTO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.32 – 0250518-67.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: E. L. A. R. P. A. A. DE F. APELADO: E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.33 – 0264537-78.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ ALDENIR FLORÊNCIO FRANCO. REPR. LEGAL: JOSÉ ALMIR FLORÊNCIO FRANCO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.34 – 0267533-49.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: M. I. C. S. R. P. K. M. C. DE C. APELADO: E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.35 – 0256341-22.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS. REPR. LEGAL: CARLOS HÉRCULES ALVES SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC,

CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.36 – 0211007-28.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCA EVELINE VIANA BRAGA. CURADORA: FRANCISCA ROSELIN VIANA CAVALCANTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.37 – 0214331-26.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA. REPR. LEGAL: ANA PAULA DE BRITO PONTES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.38 – 0052039-44.2020.8.06.0029 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPPIARA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPPIARA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.39 – 0002162-95.2019.8.06.0086 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: IDERVAL ROCHA PACHECO. REPR. LEGAL: SAMUEL RAYNE DAS CHAGAS GOMES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.40 – 0056324-73.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AUTORA: MARIA IMACULADA BATISTA DE MOURA. CURADORA: ELIANE DE MOURA AMORIM SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.41 – 0012531-41.2021.8.06.0293 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.42 – 0201965-18.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: J. P. DA S. G. R. P. E. G. DE L. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.43 – 0050320-49.2020.8.06.0151 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AUTORA: MARIA VERANICE FÉLIX DA SILVA. REPR. LEGAL: MARIA ELENIZA FÉLIX DE SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.44 – 0286228-17.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.45 – 0014902-75.2021.8.06.0293 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.46 – 0272630-93.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.47 – 0050087-94.2021.8.06.0158 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: HELENA DE JESUS MENDES. REPR. LEGAL: GERLIENE MENDES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.48 – 0296142-71.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELADO: E. DO C. RÉU: M. DE F. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.49 – 0008575-06.2010.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA INEZ MOTA MARTINS. APELANTE: FRANCISCO AUDI MARTINS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO NÃO CABIMENTO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO RECORRIDO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.50 – 0047302-71.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCISCA ALEXANDRE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.51 – 0052272-17.2017.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.52 – 0904828-81.2014.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES

INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.53 – 0048477-92.2015.8.06.0064 – APELAÇÃO CÍVEL – 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MARIA SANTOS COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.54 – 0050574-10.2016.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.55 – 0072025-94.2016.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CÍCERA FABIANA MENDES SOUSA. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.56 – 0046957-71.2018.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: VINÍCIUS RODRIGUES SARAIVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.57 – 0047410-66.2018.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: VANDA LÚCIA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.58 – 0006032-96.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3^a CÂMARA DE

DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.59 – 0005662-20.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: PRISCILA AMANDA DA SILVA DUTRA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.60 – 0006865-88.2019.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: JOÃO DE BRITO MASCARENHAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.61 – 0005767-94.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANTÔNIA MENDES DIAS. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO NÃO CABIMENTO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO RECORRIDO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.62 – 0047337-79.2016.8.06.0034 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ADONIAS TAVARES XAVIER. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.63 – 0006348-49.2018.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADA: KEILA VASCONCELOS FREIRE. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO AUTOR PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.64 – 0009076-26.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANUNCIADA NOBRE. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.65 – 0209626-19.2020.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.66 – 0008660-39.2016.8.06.0176 – APELAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.67 – 0010613-83.2015.8.06.0043 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ELVIRA MARIA DA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.68 – 0002021-96.2019.8.06.0047 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.69 – 0007898-85.2017.8.06.0047 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE BATURITÉ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.70 – 0013370-16.2015.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO

POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.71 – 0050675-56.2020.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: EDMILSON RODRIGUES CRUZ. REPR. LEGAL: MARINALVA PIRES CRUZ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.72 – 0018435-84.2018.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ESTER DE SOUZA ROZÁRIO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.73 – 0050964-38.2020.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA ELIANE RIBEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.74 – 0249862-76.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: L. S. L. R. P. M. G. DA S. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.75 – 0070068-98.2019.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: EZENITA PINHEIRO SAMPAIO. REPR. LEGAL: ANTÔNIA DALINE SAMPAIO UCHÔA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.76 – 0051330-43.2021.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCISCA NICÉLIA FIDELES DE SOUZA MACHADO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO

POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.77 – 0050646-69.2021.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIS MACIEL. REPR. LEGAL: RAFAEL ABREU MACIEL. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.78 – 0011082-77.2019.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: EULÁLIA CAETANO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.79 – 0052524-78.2021.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.80 – 0047626-63.2016.8.06.0114 – APELAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: E. DO C. APELANTE: M. DE L. DA M. APELADO: D. P. DO E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.81 – 0235267-38.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: B. L. DOS S. S., R. P. A. C. B. DOS S. APELADO: E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

2.82 – 0237654-26.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE

RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.83 – 0268162-86.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.84 – 0520860-37.2011.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – FORTALEZA/7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO AUTOR PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.85 – 0200015-06.2022.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA CARVALHO DE ANDRADE. REPR. LEGAL: VITÓRIA CARVALHO DE ANDRADE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.86 – 0250806-44.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.87 – 0010891-60.2008.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO INCISO II DO ART. 1.040 DO CPC, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.88 – 0055952-27.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.89 – 0214991-20.2021.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: MARCONI RODRIGUES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL AO PLEITO DA PARTE RÉ E MANTER ÍNTegra A SENTENÇA SUBMETIDA AO RECURSO VOLUNTÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.90 – 0009578-30.2013.8.06.0182 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: ANTÔNIO CAMILO DA SILVA FILHO. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.91 – 0005008-20.2016.8.06.0077/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: GIUSEPE DOS SANTOS OLIVEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.92 – 0050181-73.2020.8.06.0062/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.93 – 0070017-89.2019.8.06.0119/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.94 – 0202270-86.2022.8.06.0167/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.95 – 0144628-13.2018.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPERNORDESTE/CE. EMBARGADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.96 – 0130032-92.2016.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AUTOR: RAIMUNDO LIMA DE MOURA. REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA. APELADO: ESTADO DO

CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.97 – 0127441-89.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DÉCIO NOGUEIRA MOITA. REPR. LEGAL: ALDAIANA DE LIMA MOITA CANDIDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.98 – 0139298-98.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA CLEIDES DA COSTA. CURADOR ESP.: MARIA ELEIDES DA COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.99 – 0136498-97.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PAULO SÉRGIO REBOUÇAS LIMA. REPR. LEGAL: MARIA DA SAÚDE REBOUÇAS LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.100 – 0011232-43.2019.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DANILÓ SEVERIANO DO NASCIMENTO. REPR. LEGAL: DIVANISE FERREIRA DO NASCIMENTO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.101 – 0013287-19.2019.8.06.0035 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES BISERRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DE APELAÇÃO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.102 – 0017310-81.2018.8.06.0119 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AUTORA: MARIA AUNICE PAULA DA SILVA. REPR. LEGAL: LUCINETE PAULA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO

POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.103 – 0016761-43.2017.8.06.0075 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. APELANTE: ELISA DA SILVA CORRÊA. REPR. LEGAL: IARA ELISETE CORREA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.104 – 0130848-06.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ MARIA VIEIRA DE QUEIROZ. CURADORA: ROSA DE FÁTIMA DIAS QUEIROZ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.105 – 0016393-96.2017.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MARIA DAS DORES VIEIRA CESÁRIO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.106 – 0205518-94.2023.8.06.0112 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: JOÃO VICTOR ALVES CALLOU REPRESENTADO POR FRANCILENE ALVES DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.107 – 0128003-35.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: REAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.108 – 0050273-49.2020.8.06.0095 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADO: FRANCISCO IRAN ALVES DE LIMA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E, QUANTO À APELAÇÃO CÍVEL, CONHECER PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.109 – 0622774-93.2024.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. AGRAVADA: CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.110 – 0015693-81.2023.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: A. J. S. A. M. R. P. E. S. B. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.111 – 0185217-57.2012.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE IMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E M LA POLPA LTDA EPP. CURADOR ESP.: CURADORIA ESPECIAL DE AUSENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA PELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185217-57.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA (TEMA 1002 DO STF), TODAVIA, SUSPENDENDO O FEITO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO STJ ACERCA DO TEMA 1229 DE SUA JURISPRUDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.112 – 0052235-39.2021.8.06.0171 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: FRANCISCA ANTÔNIA MOREIRA CAVALCANTE. APELADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052235-39.2021.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.113 – 0478315-38.2000.8.06.0000/50002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: EDNARDO HERMÍNIO DOS SANTOS E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0478315-38.2000.8.06.0000/50002, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.114 – 0008345-30.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: EDUARDO MORAES DE BRITO CORDEIRO DOS SANTOS. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008345-30.2019.8.06.0071 EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CONHECER DO APELO E, EM JUÍZO NEGATIVO RETRATAÇÃO, CONFIRMAR O DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.115 – 0050097-93.2020.8.06.0055 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: FRANCISCO ADELMAR DIAS. REPR. LEGAL: MARIA DULCE DIAS GOMES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050097-93.2020.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA REFORMAR O DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO

PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.116 – 0006706-48.2019.8.06.0112 – APPELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE/APDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE/APDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. APELADA: ENEDINA CRISPIM DE SOUZA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM APPELAÇÕES CÍVEIS Nº 0006706-48.2019.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA REFORMAR O DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A ENEL NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, PRO RATA, EM CONFORMIDADE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 1.140.005/RJ (TEMA Nº 1.002), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.117 – 0627617-38.2023.8.06.0000/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. EMBARGANTE: FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627617-38.2023.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.118 – 0638064-85.2023.8.06.0000/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: EVELINE ARAUJO DE OLIVEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638064-85.2023.8.06.0000/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA PJE: 12 – [3011000-95.2023.8.06.0001](#) – Não padronizado. CLASSE – APPELAÇÃO CÍVEL.

APELANTE/APELADA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela autora, por intermédio do advogado, PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO (OAB: 17677/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. SÍNTSE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/07/2024, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de conhecer dos Apelos para negar provimento ao do Estado do Ceará e dar provimento ao da parte autora no sentido de fixar os honorários advocatícios em 8% (oito por cento). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 80 – [0271485-65.2022.8.06.0001](#) – Habilidação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação. CLASSE – APPELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela apelante, por intermédio do advogado, THIAGO MAGALHÃES FREITAS SÁ, tendo dispensado a leitura do relatório. SÍNTSE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/07/2024, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhes provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, apresentou voto divergente para dar provimento ao apelo. A Juíza Convocada Elizabete Silva Pinheiro acompanhou a relatoria. Assim, diante da divergência apresentada e do resultado não unânime, tornou-se necessária a ampliação do quórum, nos termos do art. 942 do CPC. Julgamento suspenso. 113 – [3000452-77.2024.8.06.0000](#) – Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. AGRAVADA: FRANCISCA VERA LUCIA SILVA FIRMO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela agravada, por intermédio da advogada, ALYNE KESSIA

SANTOS OLIVEIRA (OAB: 48941/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 114 – 0272949-61.2021.8.06.0001 – Concurso. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

APELANTE: FÁBIA TAVARES BARACHO DE FIGUEIREDO. APELADOS: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio da advogada, MARIANA PONTES BRAGA MONTENEGRO (OAB: 29568/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 115 – 0144074-44.2019.8.06.0001 – Revisão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** APELANTE: MARIA DE FÁTIMA LIMA, REPRESENTADA POR MARIA SOCORRO LIMA BEZERRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Declarou-se impedida a Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio do advogado, MARCOS LEVY GONDIM SALES (OAB: 29326/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **SÍNTESE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/07/2024, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 116 – 0720508-81.2000.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal).** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: POLIMIX CONCRETO LTDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio da advogada, MAÍRA KAROLINE IURCK VOSGERAU (OAB: 56419/PR), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 130 – 3001567-70.2023.8.06.0000 – Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução.** CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICÓ – CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelas partes, por intermédio dos advogados, JÔNATAS ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR (OAB: 52384/CE) e ITALO SÉRGIO ALVES BEZERRA (OAB: 23487/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **SÍNTESE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/07/2024, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 1 – 3001177-08.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X ANTÔNIA DULCE SOARES MORORÓ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 2 – 3002438-40.2023.8.06.0117 – Fornecimento de insumos.** CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO FERREIRA DE LIMA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 3 – 3000187-77.2023.8.06.0043 – Não padronizado.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JULITA PEREIRA SILVA X MUNICÍPIO DE BARBALHA e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 4 – 3001406-65.2023.8.06.0160 – Adicional por Tempo de Serviço.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PATRÍCIA PEREIRA DE FARIA MACIEL e outros X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO DA MUNICIPALIDADE PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO. RECURSO AUTORAL CONHECIDO E DESPROVIDO. 5 – 3001141-63.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X LIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 6 – 0200670-14.2022.8.06.0140 – Equivalência salarial.** CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE PARACURU X JOSE CLAYTON COSTA TEIXEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REMessa NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 7 – 0002529-25.2019.8.06.0182 – Indenização / Terço Constitucional.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE

VIÇOSA DO CEARÁ X AGNALDO DE SOUZA MENEZES FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 8 – 0202659-75.2022.8.06.0101 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA X BENEDITA BESSERA DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 9 – 3000486-78.2023.8.06.0035 – 1/3 de férias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICAPUÍ X ROSIMEIRE REBOUÇAS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO.** 11 – 0052308-41.2021.8.06.0064 – Defeito, nulidade ou anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DIANA BERNARDINO DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 13 – 3000848-54.2024.8.06.0000 – Não padronizado. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. FILIPE SOUSA DE LEMOS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 14 – 3000284-08.2023.8.06.0163 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE. MARIA DO SOCORRO SERPA DE PAULA X MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 15 – 0055182-96.2021.8.06.0064 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RAIMUNDO OCIONE BATISTA GOMES X MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 16 – 3000253-58.2022.8.06.0151 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE IBICUITINGA X ADÃO COELHO DO NASCIMENTO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 17 – 3000690-96.2024.8.06.0000 – Idoso. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 18 – 0282927-91.2023.8.06.0001 – Leito de enfermaria / leito oncológico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DAMIÃO CANUTO JACINTO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DA DEFENSORIA PÚBLICA E PARCIALMENTE PROVIDEDO O DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** 19 – 3010294-15.2023.8.06.0001 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC X LILIANE DE PAIVA PIMENTEL MOTA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.** 20 – 3000389-54.2024.8.06.0064 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOEL MARCOS NOJOSA DO NASCIMENTO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 21 – 0201446-64.2022.8.06.0091 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXELÔ X MARIA MERCEDES NETA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 22 – 3000178-08.2024.8.06.0035 – Descontos Indevidos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA DE SOUSA SILVA X MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 23 – 3024566-14.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOÃO FEITOSA FERREIRA X ESTADO DO CEARÁ e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 24 – 3000014-68.2023.8.06.0038 – Urgência. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. GENI CLIFTON DA SILVA RODRIGUES X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE DE OFÍCIO.** 25 – 3001582-76.2023.8.06.0117 – Leito de enfermaria /

leito oncológico. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.** 26 – 0201006-89.2022.8.06.0181 – **Fornecimento de medicamentos.** CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X ODANIZIO JOSE PAULINO DA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 27 – 3001506-78.2024.8.06.0000 – **Fornecimento de medicamentos.** CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. GLEYDE DA GRAÇA LANDIM X INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 28 – 0200112-38.2022.8.06.0109 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JARDIM e outros X JOÃO GOMES DOS SANTOS. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 29 – 3001006-12.2024.8.06.0000 – **Padronizado.** CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. CLÉCIA MARIA SANTOS MORAIS X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 30 – 3001170-96.2023.8.06.0101 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. RAFAELA TEIXEIRA MONTEIRO X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA.** 31 – 3036548-25.2023.8.06.0001 – **Leito de enfermaria / leito oncológico.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ELPÍDIO NUNES DE SOUZA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 32 – 3001421-66.2023.8.06.0117 – **Oncológico.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 33 – 3003670-34.2023.8.06.0167 – **Incapacidade Laborativa Permanente.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros X ANA MARIA CARNEIRO DE SOUSA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 34 – 0581996-21.2000.8.06.0001 – **Aposentadoria / Pensão Especial.** CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARÁ X HILDA ALVES DE OLIVEIRA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Declarou-se impedida a Dra. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, COM INCIDÊNCIA DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA EM RAZÃO DO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO.** 35 – 3035411-08.2023.8.06.0001 – **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6).** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁ PREV e outros X VICENTE DE PAULO MELO LIMA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 36 – 3000900-50.2024.8.06.0000 – **Incidência na Execução Não Embargada.** CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANA MARIA XENOFONTE BARRETO DE ALENCAR e outros X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 37 – 0218474-24.2022.8.06.0001 – **Concessão.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 38 – 0109108-26.2017.8.06.0001 – **Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ X LUCILI GRANGEIRO CORTEZ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E PROVIDO.** 39 – 0059155-34.2019.8.06.0095 – **Piso Salarial.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE IPU X ANA MARIA ALVES DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 40 – 3032639-72.2023.8.06.0001 – **Anulação.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. GABARITO PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues –

Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 41 – 3001923-65.2023.8.06.0000 – Fornecimento de Energia Elétrica. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE ACARAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.** 42 – 3001402-28.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X SILVANA BRANDAO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 43 – 3000898-64.2024.8.06.0167 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL e outros X MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.** 44 – 0252397-41.2022.8.06.0001 – CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANGÉLICA SOTHE ZIMMERMANN X Pró-Reitora da Universidade Estadual do Ceará – Uece e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 45 – 0201119-22.2022.8.06.0091 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL ANTÔNIO ANDRADE DA COSTA X MUNICÍPIO DE IGUATU e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 46 – 0000898-32.2018.8.06.0101 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ X DOMINGO PRIVINO MOURA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 47 – 0200021-88.2022.8.06.0030 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. WALLACE DO VALE SOUSA X FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 48 – 0050209-34.2020.8.06.0032 – PROGRESSÃO. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA DINEUDA POLICARPO X MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO.** 49 – 3001502-80.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X LUCINDA MARIA FREIRE DE SOUSA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 50 – 0200045-59.2022.8.06.0146 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTER OLIVEIRA SILVA X ESTADO DO CEARÁ e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO AVOCADO. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.** 51 – 3000306-75.2023.8.06.0160 – Fruíção / Gozo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X ISAQUE DE OLIVEIRA FERREIRA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 52 – 0021634-76.2018.8.06.0164 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Francisco Cláudio Pinto Pinho e outros X JOAQUIM GOMES PINHEIRO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 53 – 3000247-87.2023.8.06.0160 – Hora Extra. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ISAÍAS FRAZÃO DA SILVA X MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DO MUNICÍPIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 54 – 3001389-29.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X CREUZIMAR BRITO XIMENES. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.** 55 – 0200381-88.2022.8.06.0073 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. WANESSA MARTINS SILVA X MUNICÍPIO DE CROATA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 56 – 0055298-05.2021.8.06.0064 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. JANETE ARAÚJO DA SILVA X ESTADO

DO CEARÁ e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.** 57 – 0050090-45.2020.8.06.0106 – Descontos Indevidos. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA X JOANA DARC ALMEIDA FEITOSA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 58 – 3001385-50.2024.8.06.0000 – Assistência Judiciária Gratuita. **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA X ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues (vencido). O COLEGIADO, POR MAIORIA, ACORDOU EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO(A) EMINENTE RELATOR(A). 59 – 0092819-33.2008.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ X JORGE GUIMARÃES RODRIGUES.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 60 – 0000908-81.2018.8.06.0164 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X RICARDO MOREIRA DE SOUSA LEITE.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 61 – 3000030-10.2024.8.06.0160 – Adicional por Tempo de Serviço. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO BARROS FARIAS X MUNICÍPIO DE CATUNDA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 62 – 3001105-79.2024.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. FRANCISCA ANTÔNIA CAMPOS GERMANO X MUNICÍPIO DE SOBRAL.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 63 – 0021594-94.2018.8.06.0164 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X MARIE CLAUDE AUPEST TERLIZZI.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 64 – 0051127-93.2021.8.06.0164 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X ISLAMAR HOTÉIS LTDA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 65 – 3001201-94.2024.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. FONTENELE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MANUFATURA - EIRELI X MUNICÍPIO DE CRATO.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 66 – 0800014-23.2022.8.06.0038 – Assistência Social. **CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e outros X MUNICÍPIO DE ARARIPE e outros.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO.** 67 – 3001967-84.2023.8.06.0000 – Cessão de Créditos. **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE CEDRO X JOSE ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ANULADA EX OFFICIO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL.** 68 – 3002233-63.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RAIANA GOMES DO NASCIMENTO X MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 69 – 3004079-28.2023.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. **CLASSE APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO BASÍLIO DO NASCIMENTO X MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.** 70 – 3000009-94.2024.8.06.0140 – Indenização / Terço Constitucional. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PARACURU X EURINETE GONÇALVES ROCHA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 71 – 3000060-08.2024.8.06.0140 – Indenização / Terço Constitucional. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PARACURU X MARILENE BRAÚNA DE SOUSA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 72 – 0286640-45.2021.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. BRADESCO AG. JOSÉ WALTER X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, A FIM DE MAJORAR A VERBA SUCUMBENCIAL AO PATAMAR DE 12% (DOZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. 73 – 3002681-10.2024.8.06.0000 – Sucumbenciais. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARÁ X PASCHOAL DE CASTRO ALVES NETO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 74 – 0051492-78.2021.8.06.0090 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICO X José Armando Sampaio Curado. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 75 – 3000206-07.2023.8.06.0133 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS X FRANCISCA ANTÔNIA DUARTE DA SILVA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 76 – 0005630-65.2017.8.06.0077 – Tutela de Urgência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONÍO CLETON TORRES GOMES X Prefeitura Municipal de Forquilha. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 77 – 0001767-91.2019.8.06.0090 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO ERITON FEITOSA LIMA X MUNICÍPIO DE ICÓ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 78 – 3001966-20.2023.8.06.0091 – Adicional de Periculosidade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA JEZADA DE PAULA LIMA X MUNICÍPIO DE IGUATU e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 79 – 3000675-69.2023.8.06.0160 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ALDENI TERCEIRO RODRIGUES e outros X MUNICÍPIO DE CATUNDA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DO ENTE MUNICIPAL CONHECIDO E PROVIDO. 81 – 0571641-29.2012.8.06.0001 – CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MAAN SAREM X Reitor da Universidade Estadual do Ceará e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA. 82 – 0041786-83.2013.8.06.0112 – Danos ao Erário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 83 – 3003836-22.2023.8.06.0117 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANA MARIA DA SILVA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 84 – 3001095-07.2023.8.06.0053 – Gratificação Eleitoral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X FRANCISCO EDILSON RABELO DE LIMA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. 85 – 3000241-75.2023.8.06.0000 – Fornecimento de Energia Elétrica. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 86 – 0191855-09.2012.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X ZEBU COMERCIO DE COUROS E PELES LTDA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 87 – 0200038-82.2022.8.06.0141 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ELLEN MAYARA COSTA DO NASCIMENTO e outros X MUNICÍPIO DE PARAIPABA. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 88 – 3000961-77.2023.8.06.0053 – Licença-Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X LICELITA DE SOUSA ARAUJO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada), Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO.** 89 – 3002751-45.2023.8.06.0167 – Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **APELAÇÃO CONHECIDA. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. EXAME DE MÉRITO PREJUDICADO.** 90 – 3033886-88.2023.8.06.0001 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. GILVAN FERREIRA SILVA X SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA e outros. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 91 – 0005756-20.2009.8.06.0167 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X MARIA AURANY FREIRE COELHO. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 92 – 0152457-45.2018.8.06.0001 – Multas e demais Sanções. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S A X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.** 93 – 3001112-13.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X VANDERLÉA ARAGÃO MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 94 – 3000149-68.2024.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X DELFINA MERES PEREIRA MANSO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 95 – 3001560-83.2023.8.06.0160 – Adicional de Horas Extras. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ADELAIDE MARIA MUNIZ PINTO e outros X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.** 96 – 0004212-96.2019.8.06.0053 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X JOSÉ MIGUEL RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 97 – 3000392-79.2023.8.06.0052 – Anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ e outros X EVANDRO EVANGELISTA CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 98 – 0264930-32.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Coordenador/ Chefe / Diretor da Célula de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito e outros X S.M. DE SOUSA DISTRIBUIDORA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 99 – 0050734-61.2021.8.06.0038 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MAÍSA MARIA DOMINGOS DA SILVA SANTIAGO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.** 100 – 3000722-43.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA AURILEDA PINTO CAMILO e outros X MUNICÍPIO DE CATUNDA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.** 101 – 0002901-73.2019.8.06.0052 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DEUSDENIA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 102 – 3001990-93.2024.8.06.0000 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE MULUNGU X ANTÔNIO RENATO MARQUES SOUSA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 103 – 0226927-08.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. DUX COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA X Coordenador de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO**

CONHECIDO E PROVIDO. 104 – 3001627-69.2022.8.06.0035 – Pagamento em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI X EVANUZA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 105 – 0050125-59.2019.8.06.0164 – ISS/ Imposto sobre Serviços.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X ADEÍLSON ANTÔNIO PEREIRA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 106 – 3000432-15.2023.8.06.0035 – Pagamento em Pecúnia.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE ARACATI.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 107 – 3001026-37.2023.8.06.0000 – Ambiental.** CLASSE – **AGRADO DE INSTRUMENTO. TIM S A X ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. 108 – 0051218-86.2021.8.06.0164 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X NACIONAL IMÓVEIS LTDA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 109 – 0051166-90.2021.8.06.0164 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PLANALTO DA TAÍBA – AMPLAT.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 110 – 0000158-83.2018.8.06.0195 – Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA X Maria Sueli Teodósio Braz.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 111 – 0051177-22.2021.8.06.0164 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE X FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 112 – 0242114-56.2022.8.06.0001 – ICMS/Importação.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA X Gerente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e outros.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 117 – 0200323-30.2022.8.06.0059 – Correção Monetária.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO X INNATUS CARIRI – PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 118 – 3000931-12.2023.8.06.0160 – Adicional de Horas Extras.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MARDÔNIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA e outros X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DA PARTE REQUERIDA CONHECIDO E DESPROVIDO. 119 – 0031108-46.2016.8.06.0001 – Fazenda Pública.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 120 – 0200819-43.2022.8.06.0032 – Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FERNANDO CESAR MATIAS e outros X MUNICÍPIO DE AMONTADA.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 121 – 0277488-36.2022.8.06.0001 – OUTROS.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 122 – 3002468-22.2023.8.06.0167 – Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **FRANCISCO DEFRISSIO MENDES X MUNICÍPIO DE SOBRAL.** Julgadores: a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 123 – 0050847-77.2020.8.06.0158 – Obrigação de Fazer / Não Fazer.** CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. **MUNICÍPIO DE RUSSAS X FRANCINEUDO**

NOGUEIRA DE OLIVEIRA. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 124 – 0213802-70.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. **CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.** LOCMED HOSPITALAR LTDA X ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.** 125 – 3001775-46.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** MUNICÍPIO DE FORTIM X ALTAIR GOMES MONTEIRO. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 126 – 3001004-81.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X ANTÔNIA EULÁLIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS.** 127 – 3001507-05.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X WILLES MAGALHAES DUTRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 128 – 0200270-51.2022.8.06.0123 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. **CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.** MUNICÍPIO DE MERUOCÁ X DILSONEY VERAS LIMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA.** **APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDA.** 129 – 0170536-43.2016.8.06.0001 – Ebulho / Turbação / Ameaça. **CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.** ESTADO DO CEARÁ e outros X LIREDA MARIA DE ALMEIDA AIRES e outros. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada). **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E PROVIDAS.** 131 – 3001763-40.2023.8.06.0000 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO.** DAIP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA X SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 132 – 3000197-85.2024.8.06.9000 – Acessão. **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO.** MIGUEL SOUSA CAPISTRANO e outros X AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL e outros. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 135 – 3002864-78.2024.8.06.0000 – Concurso Público – Nomeação/Posse Tardia. **CLASSE – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL.** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO X JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. **Julgadores:** a(o)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Elizabete Silva Pinheiro (Juíza Convocada) e Washington Luis Bezerra de Araújo. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA DIRIMIDO PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.** APRESENTAÇÃO DE VOTO VISTA: 134 – 0203616-90.2019.8.06.0001 – Liminar. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **Dando prosseguimento ao julgamento que havia sido suspenso em virtude de pedido de vista, o Des. Luciano Lima acompanhou o voto da relatoria, sendo seguido pela Desa. Maria do Livramento. Assim, o Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do eminentíssimo Relator.** PEDIDO DE VISTA: 10 – 3027921-32.2023.8.06.0001 – Abuso de Poder. **CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.** MARIA CELINA FURTADO BEZERRA E COSTA X IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **SÍNTESE:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/07/2024, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminentíssimo relator do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de conhecer da Remessa Necessária para confirmar a sentença. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:** 133 – 0200313-71.2022.8.06.0160 – Abono de Permanência. **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X REGINA LUCIA JORGE DE ARAUJO e outros. **RELATOR(A): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES.** 4 – **DIVERSOS:** 4.1 – REGISTRO DE SUSPENSÃO DO SAJ: o julgamento do processo de número 96 do Roteiro de Pauta, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo. A Exma. Sra. Dra. Elizabete Silva Pinheiro – Juíza Convocada

acompanhou a divergência. Em face da divergência apresentada e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 29 de julho de 2024, às 14hs, para continuidade do julgamento.

4.1.1 – 0231591-19.2021.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: FRANCISCO LUCIANO DOMINGOS BARROSO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador